



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO MD Nº 01/2015


Dispõe sobre a alteração das tabelas de vencimentos que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

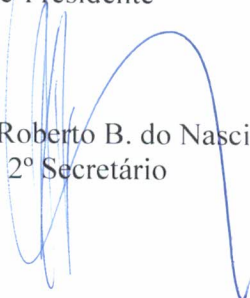
- Art. 1º A contar de 1º de janeiro de 2015, as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 030/2014, conceder revisão geral aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Amambai, que passam a vigorar com os seguintes valores majorados em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) que será aplicado sobre o vencimento base, de acordo com a Lei Municipal nº 2.428/2015.
- Art. 2º A presente revisão é realizada a título de antecipação do reajuste anual de que trata a Lei Municipal nº 2.294/2012, de modo que o percentual a ser aplicado na data base será deduzido pelo percentual aplicado através desta Lei.
- Art. 2º Ficam reestruturadas e corrigidas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Amambai-MS, mencionados no art. 1º de conformidade com os anexos I, II e III, desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, em 12 de março de 2015.


Jaime Bambil Marques
Presidente


Ilzo Victor Arce Vieira
Vice-Presidente


Ailton Salgado Rosendo
1º Secretário


Carlos Roberto B. do Nascimento
2º Secretário

